

CARTAS DE DIREITOS, CIDADANIA E CIDADÃOS

*Marilou Manzini-Covre**

Neste ano de 1998 comemora-se, de um lado, os 50 anos da Carta de Direitos Humanos da ONU (como ratificação e atualização, no Pós-Guerra, da Carta de Direitos advinda da Revolução Francesa) e, de outro, os 10 anos da Constituição Brasileira de 1988. Estendo para a segunda o que Cassirer (1963) afirmou tendo mais em mente o espírito da primeira: as conquistas sociais realizadas pela Revolução Francesa, que conseguiram ser sedimentadas na Carta de Direitos, devem ser irreversíveis. Então, diríamos, nesta inspiração, que as conquistas realizadas pela Constituição de 1988, no âmbito social, no processo de descentralização das regiões, poderiam ser aprimoradas e adaptadas a diferentes épocas, mas elas não deveriam perder em termos de quantidade e qualidades democráticas, pois *o sentido democrático alcançado precisa ser irreversível!* Cassirer chama-nos ainda a atenção, no que tange a Carta de Direitos, que advém originalmente da luta empenhada pelos ci-

* Marilou Manzini-Covre é professora da PUC-SP e livre-docente da USP. Desenvolveu atividades de pesquisa e docência junto a Universidade de Bologna. É coordenadora do NESCCI — Núcleo de Estudos da Subjetividade, Cultura e Cidadania, na PUC-SP.

dadões franceses contra a opressão da nobreza e clero, para o fato de que é com ela que, pela primeira vez na história da humanidade, *ainda que seja perante a lei, todos os homens são considerados iguais!* E a lei, pode-se dizer, é passível de ser manipulada pelos poderosos, mas também vale destacar que ela é um instrumento que pode ser utilizado a favor dos menos favorecidos. Se a Lei é a guardiã de direitos e deveres dos cidadãos só sabemos efetivamente disso pela prática dos cidadãos. Assim, *a cidadania contida na Carta depende do âmbito da interpretação, da apropriação e da utilização* por parte de cidadãos. Desta forma, cabe nos resguardar o espírito de nossa Lei máxima de 1988, recordando (nossa memória brasileira sempre tão curta!) que a conseguimos depois de empenhos e lutas contra décadas de ultrajante autoritarismo tecnocrático-militar¹. E também saber usá-la.

Apesar da “armadilha” da lei (a Justiça é cega) vale destacar sobre uma boa lei, quão importante é uma boa lei! Que se tenha em mente os ensinamentos de Rousseau (1960) quando disso se fala. E sobre uma boa lei cabe reter que foi em nome de leis, que prezam os direitos humanos, que muitas lutas por justiça social puderam ser encetadas e tiveram certo sucesso. Foi em nome dos direitos do homem que se pôde lutar contra tanta arbitrariedade, tortura, mortes em regimes totalitários como os dos ex-países ditos socialistas ou dos países sob o nazi-fascismo ou contra o autoritarismo em países como o Brasil, o Chile, a Argentina, para citar alguns exemplos destacados da importância da Carta de Direitos.

Detenho-me um pouco mais a lembrar a importância de nossa Constituição de 1988 e a destacar a necessidade de termos em mente a ameaça que sofre o espírito democrático que a norteou. Cabe aos cidadãos elaborar a sua Lei máxima, prezá-la, reelaborá-la, quando necessário, para que atenda em extensão cada vez maior a qualidade de vida de todos do Planeta. Portanto, cabe saber usá-la. É por ocasião da Assembléia Constituinte que são lembradas as dificuldades na acirrada luta de constituintes como Florestan Fernandes e outros de fazer passar “boas” leis e, também, são percebidos os resultados positivos do traba-

1. Veja, neste sentido, a organização do pensamento tecnocrático-militar que “conseguiu”, para além da força, “legitimar” por décadas o uso desta mesma repressão, no abuso dos direitos civis, políticos e sociais em Manzini-Covre, *A fala dos Homens*, Ed Bras, 1993.

lho da Assembléia Constituinte: a questão da descentralização regional, a questão da seguridade social etc. Mas, em seguida, principalmente no que tange aos direitos sociais, quão pouco os cidadãos souberam se apropriar desse resultado da Lei! E chega-se a um momento outro — onde a força do neoliberalismo predominante e os aspectos deletérios da “globalização” passaram a obstaculizar mais o uso devido ao conteúdo contido na própria Lei. Mas destaca-se que, antes do avanço estrutural, faltou o *dever dos cidadãos de atuarem mais como parte desse contrato social*.

Reitero que não existe cidadania sem a luta e empenho dos cidadãos! Ambas as Cartas em pauta são instrumentos poderosos a serem usados a favor da cidadania. Mas para que ela exista efetivamente é preciso que as pessoas usem dessas cartas, lutem por seus direitos, bem como desenvolvam os seus deveres para com o contexto coletivo a que pertencem. Se os núcleos destas Cartas podem ser vistos como instrumentos para a construção da cidadania, vale nos deter, de algum modo, sobre um possível conceito de cidadania. Hoje, aumenta a sua complexidade de compreensão. Originalmente, este conceito estava bastante vinculado ao conceito de (Cidade) nação e hoje nos deparamos com a mundialização, com a chamada globalização, acompanhada, concomitantemente, pelo imenso processo de fragmentação. Este último nos remete também ao forte processo de subjetivação no mundo contemporâneo. É um enorme desafio pensar a questão da cidadania! Mas, por sua vez, as Cartas Magnas só têm razão de ser se propiciam um deslanche para a cidadania. Então, vamos fazer um breve apontamento de uma cidadania, mas, tenha-se em conta, que ela só encontra sua razão de ser em seu vínculo efetivo com a prática social que, por sua vez, é sempre datada historicamente.

Contorno aproximado de uma cidadania

Como já se disse há mais de dez anos, tivemos no Brasil a experiência da Constituinte que elaborou a Constituição de 1988, fixando um quadro de leis relativas aos direitos e deveres dos cidadãos. Constituinte, cujos grupos tinham noções distintas de cidadania. Mas olhase a sociedade depois disso. Grupos diversos falam desde então mais de cidadania. Mas de que cidadania fala cada um desses grupos sociais, personagens que ocupam posições tão diferentes na sociedade? Alguns

deles têm acesso a quase todos os bens e direitos; outros não, em virtude do baixo salário, de uma anti-saúde e anti-educação etc., bem como do não direito à expressão visível. O que é cidadania para uns e o que é para outros? É importante apreender de que cidadania se fala. Tente responder você mesmo: o que é cidadania? Podemos delinear concepções diferentes e até mesmo opostas. Vou procurar compor adiante o que distingo por cidadania, resultado não de uma apreensão estanque, mas de um processo dialético em incessante percurso em nossa sociedade.

Façamos essa primeira aproximação. O que é ser cidadão? Para muita gente, ser cidadão confunde-se com o direito de votar. Mas quem já teve alguma experiência política no bairro, na igreja, na escola, no sindicato etc. — sabe que o ato de votar não garante nenhuma cidadania, se não vier acompanhado de condições de nível econômico, político, social e cultural.

Podemos afirmar que ser cidadão significa ter direitos e deveres, ser súdito e ser soberano, ainda para estar com Rousseau. Tal situação está descrita na Carta de Direitos da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948, que tem suas primeiras matrizes marcantes nas cartas de Direito dos Estados Unidos (1776) e da Revolução Francesa (1789). Sua proposta mais funda de cidadania, como já expressa, é a de que todos os homens são iguais ainda que perante a lei, sem discriminação de raça, credo ou cor. E ainda: a todos cabem o domínio sobre seu corpo e sua vida, o acesso a um salário condizente para promover a própria vida, o direito à educação, à saúde, à habitação, ao lazer. E mais: é direito de todos poderem se expressar livremente, militarem em partidos políticos e sindicatos, fomentarem movimentos sociais, lutarem por seus valores. Enfim, o direito de ter uma vida digna, de ser homem.

Isso tudo diz mais respeito aos direitos do cidadão. Ele também deve ter deveres: ser o próprio fomentador da existência dos direitos a todos, ter responsabilidade em conjunto pela coletividade, cumprir as normas e propostas elaboradas e decididas coletivamente, fazer parte do governo, direta ou indiretamente, ao votar, ao pressionar através dos movimentos sociais, ao participar de assembleias — no bairro, no sindicato, no partido ou na escola. E mais: pressionar os governos municipal, estadual, federal e mundial (em nível de grandes organismos internacionais como o Fundo Monetário Internacional — FMI).

Na realidade, essas propostas são difíceis de serem efetivadas, pois quem detém o poder cuida de encaminhar as coisas na direção que atenda basicamente aos seus interesses, e não ao interesse de todos, apesar da aparência contrária. Contudo, existe a Carta Universal e ela transparece, em maior ou menor grau, na Constituição de cada país. A Constituição é uma arma na mão de todos os cidadãos, que devem saber usá-la para encaminhar e conquistar propostas mais igualitárias. Por esse motivo, o que apresentei como direitos e deveres (conteúdo do exercício de cidadania) é algo possível, mas dependente do enfrentamento político adotado por quem tem pouco poder. Só existe cidadania se houver a prática da reivindicação, da apropriação de espaço, da pugna para fazer valer os direitos do cidadão. Nesse sentido, *a prática da cidadania pode ser a estratégia, por excelência, para a construção de uma sociedade melhor*. Mas o pressuposto dessa prática é que esteja assegurado o direito de reivindicar os direitos, e que o conhecimento deste se estenda cada vez mais a toda a população.

As pessoas tendem a pensar a cidadania apenas em termos dos direitos a receber, negligenciando o fato de que elas próprias podem ser o agente da existência desses direitos. Acabam por relevar os deveres que lhes cabem, omitindo-se no sentido de serem também, de alguma forma, parte do governo. Ou seja, *é preciso trabalhar para conquistar esses direitos. Em vez de meros receptores, são acima de tudo sujeitos daquilo que podem conquistar*. Se existe um problema em seu bairro ou em sua rua, por exemplo, não se deve esperar que a solução venha espontaneamente. É preciso que os moradores se organizem e busquem uma solução capaz de atingir vários níveis, entre eles, o de pressionar os órgãos governamentais competentes.

Desse modo, penso que a cidadania é o próprio direito à vida no sentido pleno. Trata-se de um direito que precisa ser construído coletivamente, não só em termos do atendimento às necessidades básicas, mas de acesso a todos os níveis de existência, incluindo o mais abrangente, o papel do(s) homem(s) no Universo.

Para melhor apreender, detalharei a cidadania em termos de direitos civis, políticos e sociais, que originalmente foi formulada classicamente por Marshall (1965), em que os direitos civis teriam emergidos no século XVIII, os políticos, no século XIX, e os sociais no início do século XX (com ascensão dos Estados sociais). Contudo, vale dizer que

esses direitos não emergiram realmente, mas poderia se dizer que, em cada um desses séculos, se criou um espaço de aceno a esses direitos — e que para apropriar-se desse espaço era (é) necessário pugnar por ele. E também, no que estamos ponteando de cidadania, a divisão em três tipos de direitos serve apenas à análise; pois para que esses direitos sejam efetivamente atendidos, eles devem existir interligados. Por exemplo: o atendimento real dos direitos sociais — e mesmo dos civis — depende da atuação política, isto é, de que vigorem os direitos políticos. Vamos falar um pouco de cada um desses direitos e de suas inter-relações.

Direitos civis

Os direitos civis dizem respeito basicamente ao direito de se dispor do próprio corpo, locomoção, segurança etc. Parece óbvio que somos donos do nosso próprio corpo. Afinal, não nos movimentamos por ele, dormimos e andamos através dele? Mas, na realidade, esse direito é muito pouco respeitado pela maior parte da população mundial, inclusive a do Brasil.

Tomemos, por exemplo, a experiência brasileira de quase duas décadas de tecnocracia militar. Foi um período de anticidadania, de cerceamento da expressão e da liberdade, de trancafiamiento, de tortura e mesmo de eliminação daqueles que se opunham à forma de pensar e agir então dominantes. Isso é prática usual sob regimes ditatoriais — para não lembrar os campos de concentração dos regimes nazi-fascistas, de certa forma reproduzidos nas ditaduras militares na América Latina (principalmente na Argentina), nas décadas de sessenta e setenta.

Essa prática tirânica também ocorreu, destacadamente e em suas formas particulares, no então socialismo do Leste: grande restrição à expressão, à locomoção física e a existência de campos de trabalhos forçados e de hospitais especiais para dissidentes. Hoje, como se sabe, tal situação se desmantelou, mas as conseqüências disto assumiram outras formas de desrespeito aos direitos.

Mas nem é preciso ater-se aos regimes de exceção, as ditaduras. No Brasil da chamada Nova República, e mesmo atualmente, assistimos a fenômenos que explicitam a nossa não-cidadania. Exemplo gritante: os grupos no interior da Polícia, quando decidem torturar ou executar os considerados marginais, num processo de profilaxia social, considerando que determinados homens não valem nada e não passam de números.

O quadro torna-se mais grave quando refletimos sobre quem são esses marginais — na maioria, população advinda da classe trabalhadora, levada à marginalidade em virtude da própria exclusão (e possível repressão) devido às políticas sociais das últimas décadas. Haja vista que a estrutura tecnocrático-militar, subjacente, de certo modo, ainda não se desfez. Ela se reciclou em suas funções diante dos ventos democráticos. Democracia que não se estende devidamente a maior parte da sociedade brasileira. Vale perceber que o desenvolvimento de toda a tecnologia, que serviu à repressão e à tortura contra os chamados subversivos durante o período militar serve para lidar com os marginais e com os marginalizados de forma indiscriminada.

Conseqüências várias desse período (e que persiste com as políticas públicas atuais) traçam clima de violência em organizações, mas principalmente nas famílias por falta de justiça social. Crianças e adolescentes, que aumentam nas ruas, em parte não têm família, mas em grande parte fogem de casa por causa dos maus tratos, por causa da violência familiar. Representantes da UNICEF (Fundo das Nações Unidas Para a Infância) indicam estatísticas que mostram que os parentes são os responsáveis por grande parte dos homicídios cometidos contra crianças de zero a 11 anos. Mas ainda afirmam que os pais não devem ser vistos como grandes “vilões”, porque essa violência, diz Kayayan, (UNICEF)² está relacionada com a má distribuição de renda, afirmando que “a agressão que leva à morte da criança ocorre por causa das condições em que vivem muitos pais de família. O único lugar que tem para extravasar a frustração é a família”. E que, até agora, pouco se fez para combater esse tipo de violência. Vale reter o que disse José Gregori, Secretário Nacional de Direitos Humanos: “a violência doméstica é gratuita, sem sentido. Toda violência é sem sentido, mas a violência contra mulheres e crianças dentro de suas próprias casas tem menos sentido ainda”³. Esse clima de violência mostra a nossa não-cidadania.

Outro exemplo doloroso de nossa não-cidadania: a existência de fazendas, principalmente nas regiões Norte e Nordeste do país, onde

2. Trata-se de uma reunião que se fez em Brasília, em meados de 1998, com representantes da UNICEF e representantes do governo federal, como lançamento da Campanha contra a Violência Intrafamiliar, relatada na *Folha de S. Paulo* de 24.7.98, sob o título — “Sem justiça social, não há paz, diz a Unicef”.

3. Trata-se da reunião citada na nota anterior.

trabalhadores rurais são tratados como escravos, mantidos em regime de cerceamento, conforme denúncias feitas, repetidamente, nos meios de comunicação.

Ainda sobre o direito ao corpo, os direitos civis: quem disse que os trabalhadores escolhem onde vão colocar seus corpos e em que condições e ritmos vão trabalhar? O capitalismo contemporâneo, com um sistema de produção baseado em tecnologia cada vez mais complexa, exige de corpos e mentes dos trabalhadores um esforço e um sofrimento desumanos. Vale a pena assistir (ou rever) ao filme *Tempos Modernos* (1936). Nele, Charles Chaplin nos mostra, com sensibilidade inigualável, a perspectiva tragicômica, o sofrimento do trabalhador na fábrica; há o que vira marginal, o que serve de cobaia para novas tecnologias e tratamentos de saúde, o que tem o sonho da casa própria etc. Isso, na década de 30. Imaginem hoje! Direito ao corpo que, por sua vez, está na dependência de luta política por direito efetivo a um trabalho condigno, que é um direito social. Lutas foram travadas para que o uso da tecnologia fosse também do âmbito decisório dos trabalhadores. Alguns sucessos foram obtidos em países como a Itália (Manzini-Covre, 1995), Reino Unido etc. Mas, a partir da década de oitenta, começou um retrocesso que aumentou com a chamada globalização.

Em suma, a luta pelos direitos civis de locomoção, de liberdade de expressão, de anti-violência tem sido bastante intensa no mundo, inclusive na América Latina. Mas ainda há muito a fazer antes de se poder afirmar que esses direitos são respeitados. De qualquer forma, eles dependem da existência dos direitos políticos; estes, por sua vez, dependem da existência de regimes efetivamente democráticos, que propiciam direitos sociais condizentes com a vida humana..

Direitos sociais

Os direitos sociais dizem respeito ao atendimento das necessidades humanas básicas. São todos aqueles que devem repor a força de trabalho, sustentando o corpo humano — alimentação, habitação, saúde, educação etc. Dizem respeito, portanto, ao direito ao trabalho, a um salário decente e, por extensão, ao chamado salário social, relativo ao direito à saúde, à educação, à habitação etc. O que dizer do atendimento desses direitos no Brasil, quando se sabe que a maioria da população se encontra em situação de clamorosa injustiça e pobreza?

Chamo a atenção para a importância que assumiram os direitos sociais na etapa contemporânea; é precisamente sobre esses direitos que, até há pouco tempo, os detentores do capital e do poder falaram de uma concepção de cidadania. Com ela procuraram administrar a classe trabalhadora, procurando cooptá-la no processo hegemônico dos Estados sociais (com viabilidades principalmente em países europeus), às vezes mais como receptora desses direitos, às vezes em um certo processo de negociação, que realmente representou um avanço democrático. Por ocasião dos Estados sociais, no pós-guerras, na concepção do capitalismo contemporâneo ficou contido um aceno a uma sociedade melhor, pois havia aí um espaço para luta.

Assim, se, de um lado, o espaço de direitos pode ser um engano, de outro, pode vir a tornar-se realidade se os trabalhadores, cidadão subalternizados, reverterem o quadro e procurarem ocupar efetivamente os espaços acenados para os direitos. Contudo, o momento atual, da década de 90, parece vir indicando um retrocesso grande destes direitos sociais, com a primazia da economia de mercado e com o desmantelamento dos Estados sociais, e predomínio das políticas de globalização. Kurz (1998) diz que a economia de mercado levou à míngua quase 6 milhões de pessoas. Diz ele “ há um padrão bem simples para poder avaliar a verdadeira qualidade de uma época: o panorama de alimentação. Nesse assunto, uma cultura revela a sua capacidade mais elementar de satisfação. Comidas e bebidas dão a exata medida do cotidiano das pessoas. Nesse assunto, uma cultura revela a sua capacidade mais elementar de satisfazer suas necessidades”. Basta lembrarmos o panorama, em muitas partes do mundo, em maior ou menor grau, homens, mulheres e crianças vasculhando lixo em busca de alimentos.

Kurz dá uma série de estatísticas que indicam como essa necessidade básica não é atendida, em princípio. Tome-se os Estados Unidos que, como capital do “império”, poderia espelhar um situação boa. Trinta milhões de americanos encontram-se, hoje, com um “salário de fome” numa situação em que, dentre eles, 26 milhões dependem mensalmente das refeições públicas ou doações privadas, 11 milhões de crianças são subnutridas, e em quase um milhão de lares não há, às vezes, o que comer. Ao mesmo tempo, o tipo de alimentação produzida, visando ao lucro, atinge também as elites que consomem alimentos com falta de nutrientes vitais, com a aparência de frutas, legumes e carnes coloridas artificialmente e com embalagens maravilhosas.

Assim percebemos que, se já há um espaço para luta, há muito por fazer se queremos que gerações futuras persistam. Temos um compromisso com elas, com as gerações futuras, para lembrar Walter Benjamin (1985).

Direitos políticos

Convém falar dos direitos políticos e retornar aos direitos sociais (ou mesmo civis), pois a ligação ou o desligamento entre os dois, a meu ver, levam a diferentes experiências de cidadania.

Os direitos políticos dizem respeito à deliberação do homem sobre sua vida, ao direito de ter livre expressão de pensamento e prática política, religiosa etc. Mas, principalmente, relacionam-se à convivência com os outros homens em organismos de representação direta (sindicatos, partidos, movimentos sociais, escolas, conselhos, associações de bairro etc.) ou indireta (pela eleição de governantes, parlamento, assembleias), resistindo a imposições dos poderes (por meio de greves, prisões, movimentos sociais). E, ainda, dizem respeito às deliberações dos outros dois direitos, os civis e os sociais — esclarece quais são esses direitos e de que modo chegar a eles.

Em suma, esses três conjuntos de direitos, que comporiam os direitos do cidadão, não podem ser desvinculados, pois sua efetiva realização depende de sua relação recíproca. Esses direitos, por sua vez, são dependentes da correlação de forças econômicas e políticas para se efetivar. Nesse contexto, está a difícil reflexão: os direitos de uns precisam condizer com os direitos dos outros, permitindo a todos o direito à vida no sentido pleno — traço básico da cidadania que procuro delinear.

E é neste âmbito do desenvolvimento da cidadania que depende as correlações de forças econômicas e políticas e os outros desafios acenados; cabe, assim, colocar as observações de Antonio Negri (1998) e a dificuldade de se poder comemorar o aniversário da Declaração dos Direitos diante de tanto retrocesso dos direitos no presente momento. Ele retoma o texto “Cidadania e Classe Social”, que também foi uma conferência proferida em 1949 por T. Marshall, e diz que ela representa a forma como a Declaração foi vivida no ambiente político cultural do pós-guerra, como a política moderna foi “submetida a nova leitura do ponto de vista de inclusão social progressiva, na cidadania, de sujeitos que, originariamente, eram dela excluídos, e do incessante e intenso

enriquecimento das determinações dos direitos dos cidadãos”. Se o século XVIII foi o do reconhecimento dos direitos civis e, o século XIX, o da determinação dos direitos políticos, o século XX deveria ser o século da fundação dos direitos sociais. “O impulso moderno em direção a igualdade social”, sustentava Marshall, “é a última fase de uma evolução da cidadania que esteve em progresso constante durante 250 anos”. Assim era dentro deste espírito que a Declaração emergia.

Entretanto, continua Negri, depois da reconstrução bélica (1945-1975), os governos voltaram ao debate dos direitos políticos, independentemente dos direitos sociais. Na metade da década de 70, “a Declaração passou a ser substituída pelo Relatório da Trilateral que fala sobre os limites da democracia a favor do retorno da liberdade de mercado” e insiste o autor que “essa virada do sentido dos direitos do homem tenha se dado nos últimos 25 anos do século é inaceitável” e coloca a questão “sobre que base constitucional, sobre que tábua de direitos, o sistema jurídico da globalização será fundado: se na liberdade dos mercados ou então aquela continuidade dos direitos políticos e sociais propostos pela Declaração Universal” e conclui com o que quer aqui se reter “*comemorar a Declaração não é um ato formal e dever, mas um compromisso de luta*”.

Diante do contexto social caótico que vivemos atualmente, creio que cabe procurar inventar categorias a partir de olhares possivelmente novos sobre a realidade. Olhares que nos permitam ver por onde talvez se possa avançar de algum modo em termos da construção da cidadania. Neste sentido, empreendo a discussão seguinte.

Cidadania não-abstrata, cidadania em construção e cidadania mediadora.

A cidadania, como já dito, é uma categoria que diz respeito à luta daqueles que compõem a cidade, ou ainda, ela tem intrínseca relação com o espaço público. Mas creio que se pode dizer que a própria noção de espaço público, em nossos dias, é bastante ampla e complexa. Talvez reflita as próprias contradições do contexto social — de mundialização, de regionalização, de fragmentação e de subjetivação. O fato é, a meu ver, que se pode falar de expressão da cidadania em muitos âmbitos e, portanto, da existência de um possível espaço público com muitas dimensões. As manifestações e passeatas nas ruas, as lutas no interior das

organizações (empresa, escola, família etc.), o espaço de debate político, por excelência, o do parlamento. E com o avanço da tecnologia, novos espaços públicos se criaram, com *a Media* — os jornais, o rádio, principalmente a televisão, e mais recentemente ainda, o espaço cibernético, dos computadores, da Internet. Existem espaços públicos indiretos e espaços públicos diretos que buscam sua representatividade no círculo da Lei.

As lutas por certos direitos nos bairros pode expressar uma condição diversa daquela que se tinha a partir de uma regra para todos, universalmente, de determinado direito. Por exemplo, a luta por direito à saúde na Grande São Paulo. A Secretaria da Saúde, dada toda sua dinâmica, com profissionais pugnando por uma processo democrático, conseguiu em alguns anos passados demarcar uma boa política de saúde. Por outro lado, isso também foi resultado da ação de movimentos sociais de saúde de vários bairros, com fortes lideranças. É interessante observar que a forma de atendimento desse direito não é igual de bairro a bairro, porque depende de como esses demandistas e líderes conseguiram organizar isto. Então, embora haja uma lei geral, as especificidades são tratadas no nível da administração regional e por esses demandantes.

Neste sentido, creio que se pode dizer que a cidadania desenvolvida, em nossos dias, extravasa o conceito clássico de cidadania dos direitos, de regras abstratas e universais da democracia, *ela vai além da cidadania atada ao Estado*. Cabe distinguir esta cidadania, que está mais presente no âmbito do cotidiano: nas organizações informais, nos bairros, nos movimentos sociais, nas organizações não-governamentais (ONGs), nos processos de orçamento participativo de determinados municípios etc., como uma forma ampliada e em processo, que se poderia nomear de uma cidadania em construção. Nesse sentido, pode-se imaginar uma imensa rede de cidadania em construção, ainda que precária, mesmo no Brasil.

Passei a usar *cidadania-em-construção* (Manzini-Covre, 1991 e 1996) com conotações específicas. Ela tem um enfoque sobre o indivíduo e de como ele pode vir a ser um cidadão, isto é, aquele que está em condições de atuar no espaço público, em termos de direitos e deveres. Deste modo, estar-se-ia falando da necessidade de compor primeiro uma espécie de cidadania interna para que se pudesse desenvolver a cidadania externa, ou a cidadania propriamente dita. A meta é levar a um cidadão ativo, ou seja, que queira e possa lutar pelos seus direitos e direitos para

o bem coletivo. Mas o que seria compor uma cidadania interna? Seria passar pelo pressuposto de existir uma devida produção da subjetividade (elaboração de sentimentos) que permitiria se compor neste indivíduo um “eu” ou uma auto-imagem efetiva ainda que provisória. E uma vez alcançado esse “eu sou”, uma auto-imagem que, por sua vez, pode agora continuar a se realizar na contínua alteridade, tem agora esse indivíduo condições de querer (ou não) voltar-se para o espaço público, seja qual for. E só então pode-se pensar na possibilidade de atores e possíveis práticas sociais que podem dar continuidade à cidadania em construção. E assim também pode-se antever esse(s) indivíduo(s) — cidadão(s) em seu desdobramento de cidadania interna e de cidadania social, expressa na luta e nos direitos externos conseguidos.

Porém, em países como o Brasil, de alto nível de desemprego e de pobreza, parte das conseqüências da chamada globalização, que aí são mais desagregadoras, como possibilitar essa passagem pela elaboração de um “eu”, de uma auto-imagem positiva para agir? Já é bastante difícil para pessoas nutridas, com família, com escola. Agora, imagine a imensidão de pessoas desvalidas desses condicionadores de afeto, de escolaridade! Crianças e adolescentes sem famílias, população de rua etc. São pessoas que nem sabem que têm direitos a direitos (Hanna Arendet, 1985). Essa população passa pelo nível de assistência social. E fica a indagação o quanto que a assistência pode ser nociva e quando ela pode ser propiciadora também de uma possível cidadania para essa população. Neste contexto, é que comecei a pensar sobre o aspecto da cidadania mediadora ou de “assistência”(Manzini Covre, 1998).

Cabe perceber que uma construção de cidadania, que passa pela “assistência”, é aquela que ocorre em um contexto que tem de propiciar políticas sociais quase de forma incabível dado as condições de países como o Brasil e dadas as condições desafiadoras e deletérias da chamada globalização⁴. A meu ver, esta acaba tendo alguma viabilidade através de um tipo de exercício de cidadania, como mencionado, que extravasa as regras abstratas da democracia. Pode-se perceber isso na atuação de algumas ONGs relacionadas a alguns processos de iniciativa civil/popu-

4. A CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina) faz a contabilidade recente da região e indica que de 1980 para 1994 a porcentagem de pobres pulou de 35% para 39% da população total. O número de indigentes, os pobres entre os pobres, subiu de 9% para 12% no mesmo período. Clovis Rosssi, *Folha de S. Paulo*, 29-5-1998.

lar e muitas conseguindo certo endosso e mesmo parceria do governo local (através de alguma secretaria ou setor). Vale enfatizar que o contexto propiciador para efetividade dessas práticas cidadãs (ou não) estão muito conectadas com a política do (e no) cotidiano, e ainda vale demarcar atualmente o município como espaço estratégico para tal. Atualmente, a municipalidade enseja muitas reflexões e questões que demandam pesquisa, que esclareçam e estimulem mais o que está avançando. Eu diria da existência contemporânea de um *sujeito-em-constituição* (Manzini Covre, 1996) municipal, ou seja, cidadãos munícipes que se tornam visíveis politicamente em seus grupos de liderança, em vários níveis. De certo modo, os mediadores podem se transformar em pólo muito importante deste sujeito munícipe.

Ainda cabe lembrar que, ao lado da propalada crise dos *Welfare State* no mundo, no plano nacional, as práticas sociais, políticas, culturais etc., no município, parecem vir indicando que ele é um espaço privilegiado para se compor um *Welfare State*, de renovado estilo. Muitos problemas se resolvem localmente, mas tem-se presente também o pressuposto de determinadas leis federais, de âmbito da Constituição (no caso a nossa Constituição de 1988, que possibilitou, por exemplo, a condição básica para viabilizar a possível atuação municipal, de que se está falando, que é a descentralização). E como essas práticas podem adquirir uma conotação mais ou menos de cunho emancipatório nas localidades, dependendo da força de sua Sociedade Civil, pensada aqui mais como grupos populares em pugna por direitos, ou setores da sociedade com esse mesmo espírito de propiciar mais cidadania.

Retomando o enfoque das políticas de assistência (e possíveis políticas sociais), vale perceber que dependendo do ethos de ONGs, e setores/secretarias governamentais locais, o processo de desenvolvimento de abrigos, albergues, cooperativas, espaços vários para luta de direitos para a população pobre (quando não desvalida) pode vir a compor nesses espaços algum tipo de “família”. A reflexão em pauta refere-se intimamente aos que estão se nomeando de mediadores, pois essa “família” pode vir a se compor sob a atuação de assistência social, grupos de terapia comunitária, associações comunitárias diversas. Seria uma forma de tornar de alguma validade também para os excluídos a cidadania “oficial”. A família, como uma organização social, compõe-se com relações politizadas, é campo do processo de alteridades, é campo para se pensar também o exercício da cidadania. E, no caso brasileiro, com o alto

nível dos sem-família, cabe incluir aqui outras organizações que substituam a família. Falo em outro texto (Manzini-Covre, 1996) sobre o caráter da família do âmbito privado, em seu possível espírito de solidariedade, de flexibilidade na condução de direitos e deveres etc. pode ser exercitado também na composição de “famílias”, agora no âmbito do espaço público, dependendo da relação ordenadora que se estabelece.

Se o caráter de propiciar cidadania à população mais ampla em países como o nosso parece uma tarefa quase impossível, é, entretanto, a partir desta realidade que se inventa “possíveis” para propiciar isto e mais, lutar em nível macroestrutural para compor melhores condições. Neste contexto, parece-se muito pertinente refletir sobre o conceito de cidadania mediadora e sobre os mediadores e o papel imprescindível que têm nisso.

Por sua vez, este espaço relacional se dá através ou em uma organização: seja pública, privada, seja filantrópica etc. Cabe inicialmente perceber que se trata, em princípio, de sujeitos em relação desigual, pela própria composição relacional. O assistente pode se compor como um possível sujeito (ele/ela “é” a assistente social, a terapeuta etc.) que de alguma forma desenvolve sua cidadania no complexo de direitos e deveres. O assistido é, em princípio, pela própria situação de assistido, um sujeito precário, frágil. Por exemplo, são crianças e adolescentes desvalidos pela situação de privação, e pela própria faixa etária, que faz “submeterem-se” relativamente aos agentes educadores: estão no âmbito de dependência para crescerem, dependente destes agentes para ajudar (ou falhar) a compor um “eu”, uma auto-imagem. Sujeitos desvalidos outros são os deficientes (físicos e mentais, em níveis diversos) bem como os doentes em geral. Uma pessoa doente tem naquele que cuida dela uma expectativa de ser cuidado. Ou ainda, pessoas em situação de grande pobreza, desprovidos de direitos, sofrendo a impotência de soluções. Falando de algumas facetas desses sujeitos precários, percebe-se que se marcam por não saber que eles podem ter poder para mudar as iniquidades e sofrimentos de suas vidas e, muitas vezes, não sabem que têm direito a terem direitos, como já se indicou. Há, portanto, disparidade de sujeitos e disparidade na relação de poder. Mas muita coisa pode ser elaborada neste âmbito! E este muito pode estar na dependência da visão de mundo, da organização de sentido de vida que tem o assistente. Será esse assistente capaz de ajudar a compor uma “família”? Consegue este assistente transformar-se em um *mediador*?

Agora já se pode falar de que não se trata por parte desses assistentes, enquanto mediadores, de cuidar no sentido *strito*, mas de alguma forma, ao cuidar, também se cuidar e, de certo modo, estar sendo cuidado. E é neste processo que está o possível encaminhamento de soluções conjuntas para as reivindicações, para os problemas. Inicialmente, está em pauta um tipo de prática social que possa romper com relações hierarquizadas, não no sentido burocrático, mas no sentido de valorização e de afetividade do ser humano, do outro. Mas para estar aí, passa-se por todas as instâncias indicadas e essas remetem à reflexão final sobre a subjetivação.

Isto tem a ver com a cidadania-em-contrução (Manzini-Covre, 1996), já expressa, da necessidade primeira de se compor uma autoimagem valorizada, para compor um possível cidadão que tem, então, valores para orientar a sua prática social, objetivos a buscar que dão sentido à sua vida e à de seus pares. E aparece como possíveis direitos conseguidos — de uma cidadania interna para uma cidadania externa. Este conceito de cidadania em construção deve transpassar o de cidadania mediadora, com a especificidade já indicada, e a de que esta tem este espaço a ser elaborado para uma possível cidadania de assistidos/sujeitos precários. Estes carecem inicialmente de criar um “eu”, que grandemente, neste processo, vai depender da forma do assistente, na medida em que ele se transforma em mediador. Eis como os mediadores se tornam tão importantes nesse processo, seja pela relação humana, seja concomitantemente como atores políticos desta situação. *Política e alma possuem um forte vínculo aqui: porque pode haver um vínculo ético entre assistente e assistido.* Cabe dizer que há uma diferença entre o caráter moral e caráter ético, que tão bem Spinoza (via Deleuze) explicita. O caráter ético, em princípio, é aquele que permite que o bom seja para os dois que se relacionam.

Mas para tudo isto há que se lembrar que há um panorama de fundo, o qual pode ser a Carta de Direitos, a qual pode suportar (se as práticas dos cidadãos “modificantes” chegou até a Lei) ou pode inspirar práticas dos cidadãos (se mantêm um espírito democrático e flexível) seja aquele, o mais simples, seja aquele, que está no lugar do mediador, ou ainda daquele cidadão, que pode avançar pelas próprias pernas junto com seu grupo social na busca de seus direitos. Há que se valorizar as nossas Leis Magnas. Os italianos usam na conversa do seu cotidiano argumentos de sua Constituição (Manzini-Covre, 1995). É um âmbito

de poder, do qual podemos usufruir se sabemos (ou não) nos apropriar dos instrumentos que as Cartas de Direitos comportam, que como cidadãos usamos (ou não) estes a nosso favor. De qualquer modo, é um âmbito que não podemos jamais perder. Para que o prezemos podemos inventar e reinventar sobre ele a partir das pressões da realidade, mas manter o seu espírito — que é o da cidadania e o da democracia —, que são sempre processos, jamais instâncias estanques.

Bibliografia

- ARENDDT, Hannah. *A Condição Humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1985.
- BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- CASSIRER, Ernest, *Filosofia de la Ilustracion*. Fondo de Cultura Economica: México, 1963.
- CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, 1996.
- DELEUZE, Gilles. *Espinoza e os signos*. Porto: Rés Editora, 1992.
- KURZ, Robert. “Fome em abundância” in “Cad. Mais”, *Folha de S. Paulo*, 27.7.98
- MANZINI-COVRE, Marilou. *O que é Cidadania*. São Paulo: Brasiliense, 1991 e 1996
- _____. *No caminho de Hermes e Sherazade*. Vogal: Taubaté, 1996.
- _____. *Fragments de uma cidadania (um estudo na Itália para pensar o Brasil)*. São Paulo: USP, 1995. (Tese de Livre Docência, mimeo)
- _____. *A Fala dos Homens*. São Paulo: Brasiliense, 1993.
- _____. “Cidadania Mediadora (de “assittencia”), práticas sociais e formas de subjetivação” in *Demandas*, vol I, nº 1, jan-jun, 1998.
- MARSHALL, T.H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 1965.
- NEGRI, Antonio. “Um produto do sangue da terra” in “Cad. Mais”, *Folha de S. Paulo*, 27.12.98.
- ROUSSEAU, Jean Jacques. *Do contrato social*. Lisboa: Portugalia, 1960.